



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (ECFP) com as Conclusões dos Trabalhos de Revisão/Procedimentos de Auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição dos Deputados à Assembleia da República realizada em 5 de junho de 2011

PARTIDO PELOS ANIMAIS E PELA NATUREZA – PAN

A. Considerações Gerais

1. Os procedimentos de auditoria adotados na Revisão às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição dos Deputados à Assembleia da República, realizada em 5 de junho de 2011, do **Partido pelos Animais e pela Natureza**, daqui em diante designado por **PAN** ou apenas por Partido, contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:
 - (i) Análise às principais rubricas das Contas da Campanha Eleitoral. As conclusões desta análise estão descritas na Secção B deste Relatório.
 - (ii) Exame com aplicação de procedimentos limitados de auditoria adotados por AB – António Bernardo, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Unipessoal, Lda. (AB – António Bernardo) e efetuados de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado incluiu:

- a) Verificação, numa base de amostragem, do suporte documental das quantias registadas nas várias rubricas de Despesas e de Receitas;
- b) Verificação de que todas as ações e meios foram refletidos nas contas;
- c) Verificação da correspondência entre a informação nas listas de ações e meios, preparadas pelo Partido e as informações recolhidas pela ECFP;
- d) Análise dos extratos bancários e da reconciliação bancária da conta bancária afeta à Campanha e realização de procedimentos alternativos, com vista à validação dos saldos de fornecedores, considerados adequados nas circunstâncias;
- e) Verificação do cumprimento da legislação aplicável (Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, doravante designada apenas por L 19/2003, Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro, doravante referida apenas por L 55/2010, e Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro, de aqui em diante mencionada apenas por LO 2/2005), dos Acórdãos do Tribunal Constitucional, e das Recomendações da ECFP, de 15 de abril de 2011, a Partidos Políticos e Coligações, relativas à eleição para a Assembleia da República, de 5 de junho de 2011, sobre prestação de contas, publicitadas no sítio na Internet do Tribunal Constitucional, sub-sítio da ECFP, nomeadamente quanto aos aspetos seguintes:
- Existência de apenas uma conta bancária;
 - Depósito no Banco de todas as angariações de fundos dentro dos prazos estipulados;
 - Verificação de que todas as Angariações de fundos resultaram de eventos ou atividades de angariação de fundos e foram realizadas por pessoas singulares e não anónimas através de cheque, transferência bancária ou outro meio que não em dinheiro;
 - Identificação dos eventos ou atividades que originaram angariação de fundos;
 - Verificação do correto registo e valorização dos donativos em espécie a preços de mercado;

- Verificação de que todas as despesas autorizadas foram pagas por cheque e não em dinheiro, exceto se não ultrapassaram os limites legais estipulados;
- Verificação de que as despesas não excederam o limite máximo permitido e que foram realizadas dentro do prazo legal; e
- Existência de documento certificativo das Contribuições efetuadas pelo Partido.

Não se realizaram nesta auditoria procedimentos autónomos de pedidos de confirmação de saldos e transações aos fornecedores da campanha, pelo facto de os montantes envolvidos terem pouca expressão e materialidade.

2. O Relatório de Auditoria que a ECFP envia à apreciação do **PAN**, para além de apresentar, na Secção B, um resumo das Contas de Receitas e Despesas de Campanha, sintetiza, na Secção C, as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão, anomalias, incorreções e incumprimentos detetados em resultado do trabalho de análise efetuado pela ECFP e por AB – António Bernardo, às Contas da Campanha Eleitoral. Na Secção D é apresentada a Conclusão formal deste trabalho e na Secção E são apresentadas as Ênfases.
3. A ECFP solicita ao PAN que comente cada um dos Pontos cujas conclusões são sinteticamente apresentadas na Secção C deste Relatório da ECFP. Se não for facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares manter-se-ão no Parecer as conclusões constantes deste Relatório.

B. Informação Financeira

1. O PAN, no âmbito das atividades desenvolvidas na Campanha Eleitoral para a Eleição dos Deputados à Assembleia da República, realizada em 5 de junho de 2011, apurou uma receita total de 24.917,69 euros e uma despesa total de 24.926,51 euros. O Resultado que se apura é negativo em 8,82 euros.

As receitas referem-se a Contribuições do Partido, no total de 6.100,00 euros e a Angariação de Fundos, no total de 18.817,69 euros, sendo que 3.635,74 € foram em dinheiro e 15.181,95 € em espécie.

2. As Receitas e Despesas dessa Campanha Eleitoral apresentadas pelo PAN evidenciam os valores seguintes:

Receitas e Despesas da Campanha para a Assembleia da República - 05/06/2011			
<i>Despesas</i>		<i>Receitas</i>	
Despesas	24.926,51	6.100,00	Contribuições do Partido
<i>Prejuízo</i>	-8,82	3.635,74	Angariação de Fundos
-		15.181,95	Angariação de Fundos (espécie)
-			
	<u>24.917,69</u>	<u>24.917,69</u>	

O total das Receitas foi superior em 15.917,69 euros ao montante orçamentado, que era de 9.000,00 euros.

O total das Despesas foi superior em 15.926,51 euros ao montante orçamentado, que era de 9.000,00 euros.

3. As Despesas de Campanha totalizam 24.926,51 euros e decompõem-se como segue:

Sub Rubricas	Valor	Percentagem
Propaganda, Comunicação Impressa e Digital	17.191,57	68,97
Comícios e Espetáculos	1.074,32	4,31
Brindes e Outras Ofertas	1.305,00	4,97
Custos Administrativos e Operacionais	5.348,12	21,72
Despesas Financeiras	7,50	0,03
Outras	0,00	0,00
TOTAL	24.926,51	

4. Não é possível estabelecer a comparação entre os valores orçamentados e realizados em 2011 com os valores referentes às anteriores eleições para a Assembleia da República, de 2009, porque o PAN, Partido constituído em 2011, concorreu à eleição dos Deputados à Assembleia da República pela primeira vez em 2011. Em virtude desse facto, a AB-António Bernardo, a pedido da ECFP, no decurso da auditoria, foi exercendo a sua função também de modo preventivo, o que permitiu sanar e ultrapassar dúvidas e questões colocadas pelo Partido.

5. O Balanço da Campanha apresenta um total do Ativo de 52,66 € (valor a receber do PAN) e um total do Passivo de 61,48 € (valor a pagar a Ana Sofia Costa). Os Fundos Próprios apresentam um saldo final de campanha negativo de 8,82 euros.

C. Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria, Anomalias, Incorreções e Incumprimentos Verificados Relativamente às Contas de Campanha

As ligeiras incorreções verificadas ao longo da auditoria foram corrigidas e retificadas pelo PAN, cujos documentos de prestação de contas foram em consequência retificados pelo PAN e essa retificação aceite pela ECFP, pelo que deste modo não há irregularidades a suscitar.

D. Conclusão

Com base no trabalho efetuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, a ECFP considera que nada mais chegou ao conhecimento da ECFP que leve a concluir sobre a existência de situações materialmente relevantes que afetem as Contas da Campanha para a Eleição dos Deputados à Assembleia da República, de 5 de junho de 2011, apresentadas pelo **Partido pelos Animais e pela Natureza**.

E. Ênfases

Sem afetar a conclusão expressa na Secção anterior, chama-se a atenção para as situações seguintes:

- a) As contas anuais do Partido relativas ao exercício de 2011 ainda não foram apresentadas, nem estavam divulgadas ou sequer auditadas à data de realização dos trabalhos de auditoria sobre as Contas da Campanha para a Eleição dos Deputados à Assembleia da República. Caso as contas anuais do Partido já tivessem sido apresentadas ou estivessem divulgadas e auditadas, outras indicações relevantes para efeito desta análise poderiam estar disponíveis, podendo, eventualmente, alterar algumas das

conclusões apresentadas neste Relatório, ou revelar dados que de outra forma não foi possível apurar, nomeadamente quanto à existência de despesas e/ou receitas da Campanha que tenham sido eventualmente imputadas ao Partido ou a outra Campanha de forma indevida.

- b) Conforme referido no Ponto 1 da Secção A deste Relatório, não foram específica e autonomamente realizados procedimentos de pedidos de confirmação de saldos e transações a Fornecedores.

O trabalho de auditoria foi concluído em 9 de abril de 2012.

Lisboa, 13 de abril de 2012

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Margarida Salema d'Oliveira Martins
(Presidente)

Jorge Galamba
(Vogal)

Pedro Travassos
(Vogal Revisor, Oficial de Contas)